

p: 000316

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara/GO.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

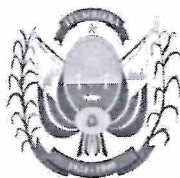
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é para assistência a pacientes oriundos do judiciário, assistidos na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios), que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos ao paciente, preservando sua integridade física e dignidade, que esses insumos são considerados como "produtos de higiene", entende-se o fornecimento desses produtos uma condição de cumprimento desse dever, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessária a realização de Processo Licitatório de acordo com o solicitado, visando menores preços e com intuito de termos uma aquisição de produtos dentro dos parâmetros de controle de qualidade estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

As contratações dos materiais necessitam de uma descrição assertiva dos requisitos a fim de certificar qualidade, segurança e eficácia dos produtos que serão adquiridos. Deste Modo, os requisitos detalhados abaixo têm como objetivo orientar o processo licitatório, para que haja melhor escolha de fornecedores de modo que seja garantido um atendimento pleno das necessidades dos órgãos de saúde que receberão fornecimento através desta licitação.



000317

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

2.1 Registro Regulatório, certificar-se de que os produtos estejam registrados e autorizados para comercialização pelas autoridades regulatórias competentes, garantindo sua qualidade e segurança.

2.2 Cada categoria do produto deve ser acompanhada por especificações Técnicas claras e detalhadas, descrevendo as características necessárias para atender às demandas específicas da instituição;

2.3 Os fornecedores deverão apresentar documentação que comprove a conformidade dos produtos com as normas de regulamentações vigentes. Certificações de qualidade, registros sanitários e autorizações específicas do setor, são requisitos essenciais;

2.4 Os fornecedores deverão especificar os prazos de entrega para cada categoria de material, considerando a necessidade de reposição constante do estoque hospitalar. Os prazos propostos devem ser compatíveis com os cronogramas operacionais da instituição, garantindo a disponibilidade oportuna dos materiais.

2.5 Os prazos de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou seja, 1 (um) ano a contar da data de entrega;

2.6 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correção por conta exclusivamente da contratada;

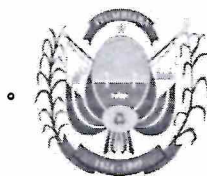
2.7 Os itens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (observar a solicitação de cada produto quanto as exigências locais);

2.8 A instituição valoriza fornecedores que adotam práticas sustentáveis e responsabilidade social. Os licitantes são incentivados a fornecer informações sobre suas políticas ambientais, sociais e éticas.

2.9 Cabe ainda ao proponente vencedor atender todas as obrigações previstas no termo de referência e em edital.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de



000318

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, neste sentido, identificando as seguintes opções: a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) materiais comuns disponíveis no mercado geral, tendo em vista que a escolha poderá ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São materiais encontrados facilmente no mercado. Os materiais a serem adquiridos possuem características de comum, tendo em vista a possibilidade em estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. A Lei Federal nº. 14.133/2021 define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

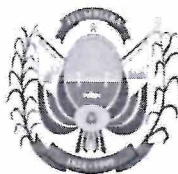
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de Fraldas Descartáveis e Álcool em Gel 70% para assistência a pacientes oriundos do judiciário, que necessitam de cuidados especiais, proporcionando a proporcionando segurança necessária jurídica para aquisição dos mesmos através do pregão eletrônico, modalidade registro de preço, garantindo assim assistência à saúde básica para nosso município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa realizada através de pesquisa em prontuários do nosso município, nos atendimentos diários realizados na farmácia judicial, somados à uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	ID DO PROD.	NOME DO PRODUTO	MARCA MODELO	UNID. DE MEDIDA	QTDE
1.	210802	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS VÁLVULA PUMP 500 GRAMAS	FR	FR	30
2.	210796	FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL PLUS TAMANHO G	BIGFRAL PLUS	UNID	2250
3.	210794	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO G	BIGFRAL DERMA PLUS	UNID	9975
4.	210795	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO BIGFRAL NOTURNA DERMA PLUS AZUL ESCURO TAMANHO G	BIGFRAL DERMA PLUS	UNID	2250



000319

5.	210797	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO BIGFRAL PLUS TAMANHO XG	BIGFRAL PLUS	UNID	5910
6.	210799	FRALDA GERIÁTRICA TENA CONFORT TAMANHO G	TENA CONFORT	UNID	1800
7.	210798	FRALDA PARA ADULTO BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO GG	BIGFRAL DERMA PLUS	UNID	3150
8.	221026	LENÇOL DESCARTÁVEL (MILI VITA CARE)	MILI VITA CARE	PCT	92
9.	221027	TOALHA UMEDECIDA PARA ADULTOS (PLENITUD PROTECT PLUS)	PLENITUD PROTECT PLUS	PCT	171

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estipulada através do Departamento de Cotação do Município de Itumbiara, estabelecido e regido pelo Decreto Municipal nº80, de 2024, Decreto nº 1.194 de 2022 e a Portaria nº1 de 2024. Onde os trâmites, referentes a solicitação de orçamentos, propostas e a pesquisa do Banco de Preços, se sucederão.

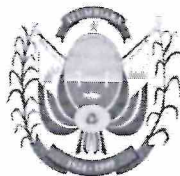
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não existe até o presente momento contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou concretizadas, no Fundo Municipal de Saúde, que possam interferir ou influenciar na contratação pretendida.



000320

Município de Itumbiara
Estado de Goiás

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente aquisição está alinhada com o PCA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

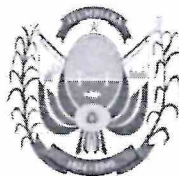
Atender os pacientes judicializados do Município de Itumbiara e também aos os novos pacientes que recebemos diariamente, garantindo que os pacientes em estado desfavorável tenham acesso as medicações essenciais para sua saúde, com intuito de minimizar os problemas relacionados à saúde pública, diminuindo assim as filas e atendimentos em hospitais e unidades de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A farmácia judicial do município possui funcionários capacitados para receber os produtos, de acordo com os horários de entrega, conferir a mercadoria, observando: lotes, validades, temperaturas e condições dos mesmos, assim como conferir nota fiscal com quantidades de itens adquiridos e recebidos, conferir valores de compra, e sequentemente efetuar o armazenamento adequado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- **Uso de Produtos Químicos:** A utilização de produtos químicos nos materiais de limpeza pode resultar em impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água, bem como a emissão de gases poluentes. Para mitigar esses impactos, serão avaliadas opções de produtos de limpeza ecologicamente corretos, biodegradáveis e menos tóxicos.
- **Embalagens Plásticas:** As embalagens plásticas dos materiais de limpeza contribuem para a poluição do meio ambiente, especialmente quando descartadas de forma inadequada. Serão consideradas medidas para reduzir o uso de plástico, como a adoção de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e incentivos para a reciclagem adequada das embalagens utilizadas.
- **Descarte de Resíduos:** O descarte inadequado de resíduos de limpeza, incluindo embalagens vazias e materiais contaminados, pode causar poluição ambiental. Serão desenvolvidas diretrizes para o descarte correto dos resíduos, incluindo a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e a disposição segura dos resíduos químicos.



000321

- Município de Itumbiara
Estado de Goiás
- Educação Ambiental: Serão implementadas ações de conscientização e educação ambiental entre os funcionários responsáveis pela limpeza, visando promover práticas sustentáveis de uso e descarte dos materiais de limpeza, bem como o entendimento dos impactos ambientais associados a essas atividades.
 - Monitoramento e Avaliação: Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de limpeza, com o objetivo de identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas conforme necessário.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos efetuados pela Secretária Municipal de Saúde, foi constatado que o processo é possível, viável e necessário para o bem de todo o Município.

14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Não existe informações sigilosas e pode ser publicado no CMCP.

15. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO


 **Rita de Cássia Silva**
CRF-GO 21872 / Mat.: 100283
Farmácia Judicial
Secretaria Municipal de Saúde de Itumbiara
Rita de Cássia Silva
Farmacêutica – FMS
Matrícula: 100283